


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DB 15 DE Junho 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 10/06/2021  
  
1º Secretário

INSTITUI O “PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS” A SER CONFERIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV e §1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser conferido pela Assembleia Legislativa às estudantes goianas de escolas públicas que tenham representado o Brasil em olimpíadas científicas, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.

**Parágrafo único.** O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

- I - Nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;
- II - Nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental; e
- III - Nível 3 - ensino médio.

**Art. 2º** - O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma, confeccionado para este fim, contendo o brasão da Assembleia Legislativa, acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

**Art. 3º** - A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Escola do Legislativo e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

- I - O nome completo da estudante;
- II - Medalhas conquistadas no ano anterior a premiação.

**Parágrafo único.** Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no "site" da Assembleia Legislativa.

**Art. 4º** - O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher, presidida pelo Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser substituído por um de seus membros.

**Art. 5º** - A organização do Prêmio é de responsabilidade da Escola do Legislativo.

**Art. 6º** - A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

**Art. 7.º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões aos        de        de 2021.

Atenciosamente,



**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa instituir no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o "Prêmio Meninas Olímpicas", com o objetivo de reconhecer e incentivar a participação das estudantes de escolas públicas em Olimpíadas Científicas.

O Prêmio Meninas Olímpicas foi inspirado no Projeto Movimento Meninas Olímpicas desenvolvido na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e coordenado pela Professora Nara Martini Bigolin.

Criado em 2016, o Movimento Meninas Olímpicas, é uma ação que visa ao empoderamento de mulheres, através do incentivo à participação feminina em Olimpíadas Científicas. O Movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de 60 medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais na área de Matemática, Física, Química, Informática, Astronomia, linguística, entre outros.

Além de premiadas, as duas também são filhas da professora Nara Martini Bigolin, docente do curso de Sistemas de Informação, da UFSM. Inspirada nisso, a professora desenvolveu e atualmente coordena, na UFSM, o Projeto Meninas Olímpicas, que objetiva aumentar e apoiar a participação feminina nesses espaços, ampliando suas áreas de interesse, e por consequência, de atuação no mercado de trabalho.

Em 2019, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovou o projeto de resolução que instituiu o Prêmio Meninas Olímpicas naquele estado. Seguindo o exemplo da Assembleia do Rio Grande do Sul, várias assembleias legislativas apresentaram projeto semelhante como a do estado da Bahia, São Paulo, Amazonas, Roraima, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, além da Câmara dos Deputados.

Atualmente, apenas 10% de meninas são premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Aumentar a representatividade feminina nas áreas das Ciências e Tecnologias significa impactar o interesse de meninas e sua disposição para seguir essas carreiras, afetando diretamente o mercado de trabalho e o futuro da ciência brasileira.

Segundo Nara Martini Bigolin<sup>1</sup>,

As meninas são 50% das premiadas no 6º ano e terminam 5% no Ensino Médio. Nossa maior descoberta está relacionada ao percentual idêntico da sub-representação das meninas em olimpíadas de conhecimento com as mulheres em espaços de poder, ou seja, as meninas são eliminadas dos espaços de decisão no ensino fundamental II. Se não resolvermos esse problema na educação básica, não sairemos das piores posições do mundo quanto à desigualdade de gênero e violência contra a mulher.

Deste modo, o incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar este percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando um maior equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, que será mais um instrumento de valorização das meninas e mulheres goianas.

Sala das Sessões aos        de        de 2021.

Atenciosamente,



**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ufsm.br/2021/04/22/projeto-desenvolvido-na-ufsm-inspira-o-premio-meninas-olimpicas/>

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2021005883**



Aprovação: 16/06/2021  
Projeto: RES - 06 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS  
Assunto: INSTITUI O 'PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS' A SER CONFERIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE Junho 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
E PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
Pela COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
em 16/10/2021  
1º Secretário

**INSTITUI O "PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS" A SER CONFERIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11, inciso XV e §1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser conferido pela Assembleia Legislativa às estudantes goianas de escolas públicas que tenham representado o Brasil em olimpíadas científicas, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.

**Parágrafo único.** O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

- I - Nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;
- II - Nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental; e
- III - Nível 3 - ensino médio.

**Art. 2º** - O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma, confeccionado para este fim, contendo o brasão da Assembleia Legislativa, acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

**Art. 3º** - A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Escola do Legislativo e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

- I - O nome completo da estudante;
- II - Medalhas conquistadas no ano anterior a premiação.

**Parágrafo único.** Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no "site" da Assembleia Legislativa.

**Art. 4º** - O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher, presidida pelo Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser substituído por um de seus membros.

**Art. 5º** - A organização do Prêmio é de responsabilidade da Escola do Legislativo.

**Art. 6º** - A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões aos        de        de 2021.

Atenciosamente,

  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa instituir no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o "Prêmio Meninas Olímpicas", com o objetivo de reconhecer e incentivar a participação das estudantes de escolas públicas em Olimpíadas Científicas.

O Prêmio Meninas Olímpicas foi inspirado no Projeto Movimento Meninas Olímpicas desenvolvido na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e coordenado pela Professora Nara Martini Bigolin.

Criado em 2016, o Movimento Meninas Olímpicas, é uma ação que visa ao empoderamento de mulheres, através do incentivo à participação feminina em Olimpíadas Científicas. O Movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de 60 medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais na área de Matemática, Física, Química, Informática, Astronomia, linguística, entre outros.

Além de premiadas, as duas também são filhas da professora Nara Martini Bigolin, docente do curso de Sistemas de Informação, da UFSM. Inspirada nisso, a professora desenvolveu e atualmente coordena, na UFSM, o Projeto Meninas Olímpicas, que objetiva aumentar e apoiar a participação feminina nesses espaços, ampliando suas áreas de interesse, e por consequência, de atuação no mercado de trabalho.

Em 2019, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovou o projeto de resolução que instituiu o Prêmio Meninas Olímpicas naquele estado. Seguindo o exemplo da Assembleia do Rio Grande do Sul, várias assembleias legislativas apresentaram projeto semelhante como a do estado da Bahia, São Paulo, Amazonas, Roraima, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, além da Câmara dos Deputados.

Atualmente, apenas 10% de meninas são premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Aumentar a representatividade feminina nas áreas das Ciências e Tecnologias significa impactar o interesse de meninas e sua disposição para seguir essas carreiras, afetando diretamente o mercado de trabalho e o futuro da ciência brasileira.



Segundo Nara Martini Bigolin<sup>1</sup>,

As meninas são 50% das premiadas no 6º ano e terminam 5% no Ensino Médio. Nossa maior descoberta está relacionada ao percentual idêntico da sub-representação das meninas em olimpíadas de conhecimento com as mulheres em espaços de poder, ou seja, as meninas são eliminadas dos espaços de decisão no ensino fundamental II. Se não resolvermos esse problema na educação básica, não sairemos das piores posições do mundo quanto à desigualdade de gênero e violência contra a mulher.

Deste modo, o incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar este percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando um maior equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, que será mais um instrumento de valorização das meninas e mulheres goianas.

Sala das Sessões aos        de        de 2021.

Atenciosamente,



**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ufsm.br/2021/04/22/projeto-desenvolvido-na-ufsm-inspira-o-premio-meninas-olimpicas/>